



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 001/2022

Nos termos do art. 202, XXXI do Regimento Interno, vem, a presença de Vossa Excelência, requerer o desarquivamento dos projetos a seguir relacionados, todos de minha autoria.

1. Projeto de Lei nº 015, de 30 de agosto de 2021, que cria o Programa IPTU Verde e Autoriza a Concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU como incentivo ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis.
2. Projeto de Resolução nº 005, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG.

Termos em que, Pede deferimento.

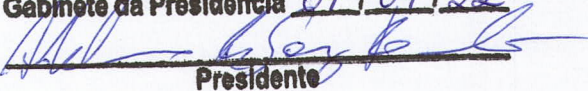
Uruana de Minas/MG, 28 de março de 2022. 7ª Legislatura. 2ª Sessão Legislativa.

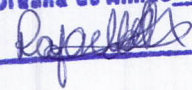

Vereadora Andréia Frota
Requerente

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
DESPACHO

Defiro conforme requer(em) o(s) autor(es)

Gabinete da Presidência 04/04/22


Presidente

Câmara Munic. de Uruana de Minas	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
132	sub o nº 1836
às 14:00 Horas.	
Uruana de Minas 28/03/2022	
	



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

Publicado no Quadro de
avisos, do Saguão da Câmara.
EM 23/05/2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Memorando GAB/VER/CMUM/MG nº 013/2022.

Uruana de Minas/MG, 20 de maio de 2022.

A Sua Excelência

Adelmo de Souza Paula

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Uruana de Minas – Minas Gerais

Assunto: Projeto de Resolução Legislativa e Justificativa (Remete)

Câmara Munic. de Uruana de Minas
Protocolado no Livro próprio às folhas
034 sob o nº 248
às 12:50 Horas.
Uruana de Minas 20/05/2022

Em cumprimento ao disposto, art. 163, I do Regimento Interno, submeto o Projeto de Resolução Legislativa que Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Uruana de Minas.

Ilustre Presidente, cumprimentando-o cordialmente encaminho o referido projeto a fim de ver despachado e encaminhado a plenário para apreciação dos demais Edis.

A primeira Procuradoria da Mulher no Legislativo foi criada pela Câmara dos Deputados em 2009. Desde então, o Senado Federal e algumas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais também criaram sua Procuradoria, em um movimento crescente para multiplicar os esforços para a redução da desigualdade e ampliação da rede de apoio à mulher.¹

O objetivo é zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara, além de acompanhar os programas locais voltados para mulher e receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher.

Percebam que o art. 2º do presente Projeto de Resolução também estabelece a designação de um vereador Procurador na composição da Procuradoria da Mulher, o

¹ Disponível em: <https://escolavirtualdecidadania.camara.leg.br/site2/flux/como-criar-uma-procuradoria-da-mulher-no-legislativo/o-que-faz-a-procuradoria-da-mulher/>



Câmara Municipal de Uruana de Minas

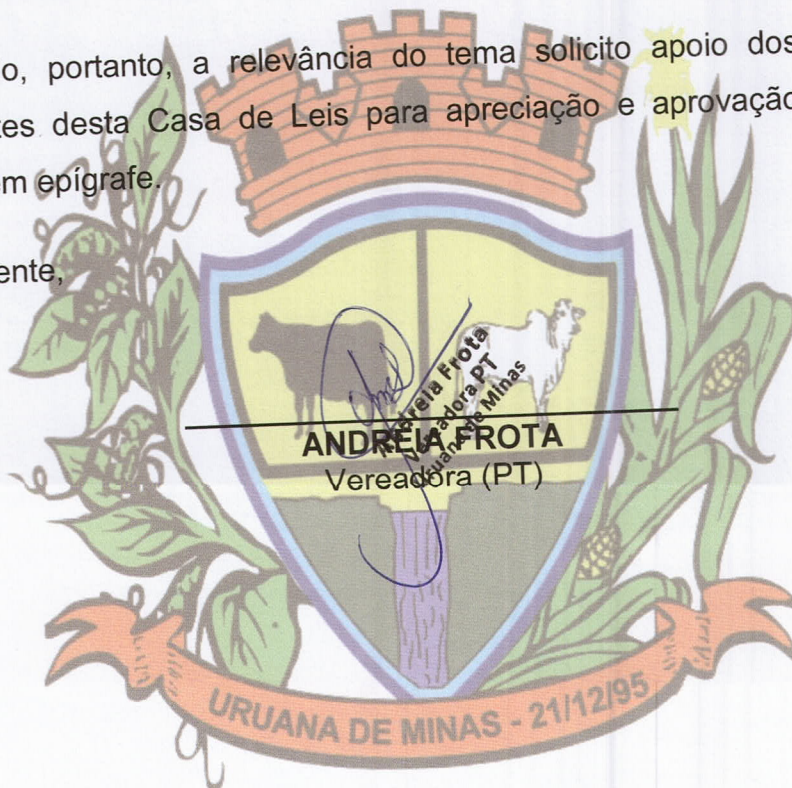
Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

objetivo é fazer com que os homens possam conhecer mais a realidade das mulheres e contribuir no combate à violência contra a mulher.

A Procuradoria da Mulher pode desenvolver várias atividades, sendo elas: seminários voltados à discussão de temas de interesse das mulheres, audiências públicas, debates, encontros, cursos de formação, exposições e atividades alusivas ao Dia Internacional da Mulher e ao Outubro Rosa.

Considerando, portanto, a relevância do tema solicito apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis para apreciação e aprovação do Projeto de Resolução em epígrafe.

Atenciosamente,



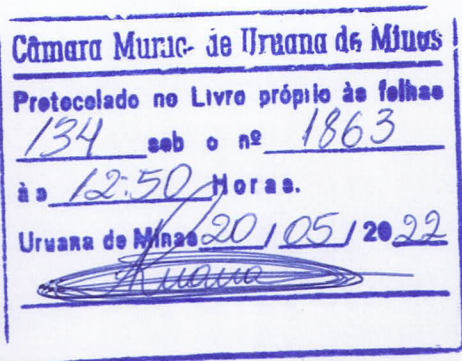
"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco"

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Uruana de Minas aprovou a Resolução e eu promulgo.

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Uruana de Minas.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) vereadora Procuradora Especial da Mulher, de 02 (duas) vereadoras Procuradoras Adjuntas e de 01 (um) vereador Procurador Adjunto, eleitas pelo legislativo a cada 2 (dois) anos, no início da sessão legislativa.

§ 1º. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§ 2º. Na falta de vereadoras para composição da Procuradoria da Mulher, a sua composição poderá ser feita por meio da designação de cidadãs do Município de Uruana de Minas, também servidora da Câmara Municipal desde que demonstrem envolvimento com a causa feminina e mediante prévia aprovação do Plenário da Câmara.

§ 3º. Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade de 02 (dois) anos no início da sessão legislativa.

Andréia Frota
Vereadora PT
2022-2025

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das mulheres nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos Federal, Estadual e municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

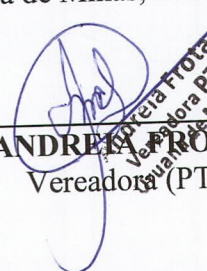
IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu *défice* de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a eleição imediata das vereadoras procuradoras e do vereador procurador.

Câmara Municipal de Uruana de Minas, 20 de maio de 2022, 7ª Legislatura.


ANDREIA FROTA
Vereadora (PT)